Lei nº 163, de 08 de novembro de 1.974.

Dispõe sobre aquisição de um Engenho de Serra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para seus serviços, um engenho de serra equipado.

Art. 2º) - Para cobertura da despesa a ser efetuada com a aquisição referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dentro da dotação própria, crédito especial, até o limite da despesa.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 08 de novembro de 1.974.